

PrecatóriosInfringências

20.6.55 - Não foi adotado o mecanismo de consolidação no quinto nível da conta contábil utilizada para evidenciar os pagamentos de precatórios efetuados pela administração direta, referentes a passivos do Iprem. (subitem 6.17.4.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

20.6.56 - A PMSP não está cumprindo o prazo de 60 dias para o pagamento de requisições de pequeno valor (subitem 6.17.7) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

20.6.57 - Não foram registrados no sistema contábil, no momento do reconhecimento da obrigação, os pagamentos de requisições de pequeno valor (subitem 6.17.7) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

Propostas de Determinações

20.6.58 - Registrar em contas patrimoniais os valores depositados junto ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios (subitens 6.17.2.2 e 6.18.2.5.1). (Reiteração da Determinação nº 80 do Diálogo) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.59 - Instar, junto ao Tribunal de Justiça, a conversão do depósito mensal da Emenda Constitucional 62/09, da forma consolidada para o modo em separado (subitem 6.17.2.2.1). (Reiteração da Determinação nº 155 do Diálogo) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.60 - A PMSP deve implantar controle sobre os valores depositados nas Contas I e II administradas pelo TJSP e tomar as providências necessárias para esclarecer qual a destinação dada aos rendimentos desses recursos (subitens 6.17.2.4 e 6.17.2.5).

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação, incluindo SF e SMJ e alterando a redação para "A PMSP deve buscar implantar controle sobre os valores depositados nas Contas I e II administradas pelo TJSP e tomar as providências necessárias para esclarecer qual a destinação dada aos rendimentos desses recursos (subitens 6.17.2.4 e 6.17.2.5)". (com destaque)

20.6.61 - Controlar de forma segregada os montantes das requisições de pequenos valores inscritos e pagos no exercício (subitem 6.17.7).

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.62 - Providenciar a baixa dos precatórios que originaram sequestros e já se encontram resolvidos (subitem 6.17.9). (Reiteração da Determinação nº 158 do Diálogo) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.63 - Controlar os valores sequestrados referentes a precatórios, constantes da conta do ativo Retenções Judiciais, separadamente dos bloqueios judiciais diversos (subitem 6.17.9).

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.64 - Agilizar os procedimentos de informatização necessários à elaboração automática do resumo contábil da movimentação mensal dos precatórios (subitem 6.17.10). (Reiteração da Determinação nº 82 do Diálogo) (SMJ)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

Demonstração das Variações PatrimoniaisInfringências

20.6.65 - Houve inobservância ao PCASP no registro das seguintes variações patrimoniais: Dívida Fundada (subitem 6.18.2.1.2) (SF); Dívida Ativa - Cancelamento e Remissão (subitem 6.18.2.3.4) (SF); e Créditos a Receber (subitem 6.18.2.7.3) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

20.6.66 - As notas explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais não deram destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes de alienação de ativos. (subitem 6.18.3) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

Propostas de Determinações

20.6.67 - Observar o limite de 10% do total do grupo para os registros nas contas contábeis descritas como "Outros(as)" (subitem 6.18.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.68 - Regularizar as inconsistências entre os valores registrados na planilha publicada pelo Departamento de Dívidas Públicas da Secretaria de Finanças (Dedip-SF) e os lançamentos das variações patrimoniais na Contabilidade (subitem 6.18.2.1.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.69 - Não utilizar contas de variação patrimonial para transferir valores da Dívida Fundada do longo para o curto prazo. (subitem 6.18.2.1.3) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.70 - Não utilizar contas de variação patrimonial para registrar Receitas de Capital. (subitem 6.18.2.2) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.71 - Rever o grupo contábil para melhor adequar o registro da variação patrimonial aumentativa referente à Dívida Ativa – Atualização Monetária. (subitem 6.18.2.3.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 299 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.72 - Registrar o recebimento da Dívida Ativa – PPI durante o parcelamento sem movimentar as contas de variação patrimonial. (subitem 6.18.2.3.2) (SF) (Reiteração da Determinação nº 297 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.73 - A inscrição da Dívida Ativa, no caso de créditos originários de exercícios anteriores, deve ser feita à conta de "Ajustes de Exercícios Anteriores". (subitem 6.18.2.3.3) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.74 - Não utilizar contas de variação patrimonial para registrar o Recebimento da Dívida Ativa. (subitem 6.18.2.3.5) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.75 - Efetuar a escrituração contábil da baixa do passivo decorrente da confirmação de pagamento pelo Poder Judiciário referente a Precatórios, de forma a não impactar quantitativamente a Demonstração das Variações Patrimoniais. (subitem 6.18.2.4.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 298 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.76 - Utilizar Variação Patrimonial Diminutiva específica para inscrição de novos precatórios de acordo com a respectiva origem. (subitem 6.18.2.4.2) (SF) (Reiteração da Determinação nº 300 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de reiteração de Determinação.

20.6.77 - Não utilizar contas de variações patrimoniais para reclassificar saldos de precatórios. (subitem 6.18.2.4.3) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.78 - Não utilizar contas de variação patrimonial para registrar Despesas de Capital. (subitem 6.18.2.5.2) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.79 - Classificar a incorporação dos passivos e ativos referentes à conversão em receita dos depósitos judiciais (70%) de modo a não afetar a Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, considerando o impacto indevido na DVP do exercício de 2016 no valor de R\$ 729,3 milhões (subitens 6.18.2.6) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.80 - Os registros de baixa por pagamentos nas contas de Passivo Circulante - "Apropriação de 13º" e "Apropriação por Competência – Férias a Pagar" devem ser efetuados mensalmente contra a conta "Caixa e Equivalentes de Caixa". (subitem 6.18.2.7.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.6.81 - Não utilizar contas de variação patrimonial para registrar entradas de Bens em Estoque. (subitem 6.18.2.7.2) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.7 - Lei de Responsabilidade FiscalInfringências

20.7.1 - Houve atrasos nas publicações dos demonstrativos bimestrais (RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária) (subitem 7.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

20.7.2 - O Quadro de Distribuição Inicial das Cotas Orçamentárias e Financeiras foi publicado em 17.03.16, mais de setenta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2016 (subitem 7.3.1) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

Propostas de Determinações

20.7.3 - Promover os ajustes contábeis necessários para que o cálculo da Despesa com Pessoal apresentado no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal reflita

fidedignamente o efetivo percentual da Receita Corrente Líquida comprometido. (subitem 7.6) (SF)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação com redação alterada para "Desenvolver estudos, em autos apartados, para o aprofundamento da análise sobre o alcance do regimento contido no §1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que toca aos limites de despesa de pessoal com atividades terceirizadas envolvendo substituição de servidores públicos municipais. (subitem 7.6) (SF)".

20.8 - Despesas Com PublicidadeInfringências

20.8.1 - Despesas com publicidade da Educação e Saúde oneraram a dotação da Secretaria de Governo Municipal. (subitem 8.1) (SGM)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

20.8.2 - Na campanha "Lei de Responsabilidade Fiscal" houve comparação entre gestões de governo ou entre períodos correspondentes a elas. (subitem 8.3) (SGM)

Posicionamento do Relator: Não Acolhida infringência porque se trata de execução de contrato e deve ser objeto do respectivo processo TC.

20.8.3 - Não houve divulgação das informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação (subitem 8.8) (SGM)

Posicionamento do Relator: Acolhida infringência.

Propostas de Determinações

20.8.4 - Aperfeiçoar o controle sobre as cotações de preço. (subitem 8.5) (SGM)

Posicionamento do Relator: Não acolhida proposta de Determinação porque se trata de execução de contrato e deve ser objeto do respectivo processo TC.

20.8.5 - Divulgar o demonstrativo de despesas com publicidade que comprova a observância aos arts. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97 e 62, VII da Resolução TSE nº 23.457/15. (subitem 8.6.2) (SGM)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.8.6 - Os relatórios semestrais devem ser revistos para considerar como momento da despesa/investimento em publicidade o efetivo período da produção ou veiculação das peças publicitárias. (subitem 8.7) (SGM)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.8.7 - A atribuição de competências para gerenciar e administrar as dotações orçamentárias concernentes às publicações de interesse do Município deve ser regularizada na Lei Orçamentária para 2018. (subitem 8.9) (SGM)

Posicionamento do Relator: Acolhida proposta de Determinação.

20.9 - Aplicações Constitucionais**Educação**Infringências